

**PROJETO DE LEI N° 2657.09, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 10.000,00(dez mil reais), assim classificado:

**06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:**

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:

22.662.0062.1037 - INCENTIVO INSTALAÇÃO AGROINDÚSTRIA;

3.3.3.6.0.45.00	- Subvenções Econômicas (635) .....	R\$ 10.000,00
	<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
	<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso o excesso da Arrecadação 2021.....R\$ 10.000,00  
**SUB TOTAL.....R\$ 10.000,00**  
**T O T A L.....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 05 de agosto de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2648.09/2021.  
Ao Projeto de Lei N° 2657.09/2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria da Agricultura e Gestão Ambiental.

O Crédito Especial disposto na matéria em pauta visa inserir no Orçamento Municipal vigente rubrica pela qual decorre valor para incentivo à Agroindústria estabelecida no Município de Progresso. O auxílio encontra amparo na Lei Municipal N° 1942.07, de 27 de março de 2013, a qual, na seção X, artigos 31 a 43 trata do Programa de Incentivo a Novas Agroindústrias.

O incentivo disposto na referida Lei prevê que o Município poderá beneficiar projetos de investimentos em novas agroindústrias de produtos de origem animal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado construído. Nesse caso, o espaço físico conta com 190,80m<sup>2</sup>, porém, no artigo 34 da Lei 1942.07, está previsto o limite de até 10.000,00. Assim sendo, o Município busca agora inserir rubrica e valor no Orçamento 2021, a fim de concretizar o benefício ao empreendedor reivindicante.

A Agroindústria beneficiada será Embutidos Batovira, CNPJ N° 38.133.937/0001-08, devidamente registrada no Sistema de Inspeção Municipal - SIM sob nº 05, para Fábrica de Conserva de Produtos Cárneos, com endereço na RS 423, km 13, na Localidade de Batovira.

Salientamos que a referida agroindústria atendeu a todos os requisitos do Artigo 36 da Lei supra mencionada e está apta ao benefício que deverá ser aplicado conforme previsto na legislação pertinente.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos análise e aprovação.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal